

PROJETO DE LEI Nº 496/94

Autoriza o Poder Executivo a realizar obra
e ratear os gastos

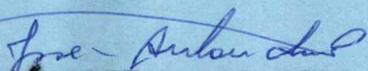
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Ge^rais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, em seu nome a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo a realizar obras de eletrificação urbana nos Loteamentos de propriedade dos Senhores José Hugo de Carvalho, Hercílio Lino dos Reis e Joaquim Porcino.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução das obras correrão por conta de Dotação Orçamentária própria e posteriormente rateadas entre proprietários dos Lotes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

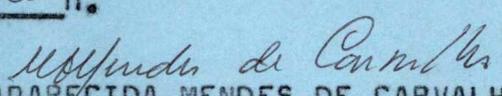
Natércia, 01 de dezembro de 1994.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 6/12/94, às

16 h.; 18 h.; 20 h.

NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA